



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2026

A **Prefeitura Municipal de Parnamirim /PE**, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.235/0001-25, com sede na R. Dr. Miguel, 22, Centro, - Parnamirim, PE, 56.163.000, Estado de Pernambuco, torna público, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por seu Ordenador de Despesas **LUCRECIO MÁRCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, em conformidade com a lei 14.133/2021, que trata do leilão, que serve para alienação de bens pelo poder público àquele que ofertar o maior preço, seja ele igual ou superior ao valor da avaliação.

O art. 6º, XL da lei 14.133/21 dispõe que o leilão é “modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis das disposições de seu artigo 53, Decreto Federal nº 21.981/1932, a Leiloeira Oficial o Sr.ª Cristiane Barros da Mota Balbino. Matrícula JUCEPE (junta comercial do estado de Pernambuco sob o nº 26700001796), torna público aos interessados que irá realizar um Leilão **PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE** modalidade tipo Maior Lance, no **dia 26 de junho de 2026 com início às 10h00min, com início das propostas no dia 02/06/2026 até o dia 23/06/2026.**

Local da Sessão:

ALGOPAR, Fazenda Primavera, 180, CEP 56163-000, Parnamirim/PE, e pelo endereço eletrônico www.lancecertoleiloes.com.br, para a venda dos bens descritos no ANEXO I que é parte integrante deste Edital.

Devem os interessados obter informação junto a Comissão do leilão, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 as 13:00 horas, no Prédio Sede da Prefeitura e com a Leiloeira CRISTIANE BARROS (82) 99958-9580 ou pelo site www.lancecertoleiloes.com.br.

Todo o processo de realização do leilão será acompanhado pela Comissão Nomeada Pelo Prefeito Municipal, nomeados pela Portaria nº 051/2026, de acordo com o Capítulo IX, “DAS ALIENAÇÕES”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O leilão será REALIZADO PELO LEILOEIRO OFICIAL acima descrito, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, da Lei Federal nº 14.1333/2024 e suas modificações posteriores e será regido pelas disposições que seguem:

1 - OBJETO:

É objeto a **ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-PE, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, SEPARADOS EM LOTES, AVALIADOS E DISCRIMINADOS PELA COMISSÃO DO LEILÃO CONFORME O ANEXO I E RESPECTIVOS LAUDOS DE AVALIAÇÃO.**



2 - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

2.1. As propostas serão fornecidas na forma de Lance ou Oferta, de maior valor por lote, desde que seu valor seja superior ao valor da avaliação que foram estabelecidas pela Comissão do leilão. Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico www.lancecertoleiloes.com.br com pelo menos 48 horas de antecedência, sob pena de não ser possível participar do certame; Após preencher as informações solicitadas e enviar os documentos no site, o participante receberá em seu e-mail com a senha para acessar o cadastro; Somente após solicitar habilitação para participar do leilão, e a entrega de todos os documentos atualizados o cadastro será conferido e o participante será habilitado para ofertar lances.

2.2. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos no site do leiloeiro www.lancecertoleiloes.com.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

2.2. Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão, salvo os emancipados. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal.

2.3. O participante deverá manter seus dados (endereço, números de telefones, endereço eletrônico (e-mail)) atualizados no site www.lancecertoleiloes.com.br.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, o credenciamento é obrigatório para ofertar durante as etapas de lances;

3.2. Todos os participantes deverão apresentar à Equipe do Leiloeiro Oficial, cópias dos seguintes documentos: Documento de Identidade R.G. e C.P.F./M.F. (pessoas físicas); e CNPJ (pessoas jurídicas).

4-DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. A duração do Leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances; Os LOTES SERÃO OFERTADOS UM A UM (LOTE A LOTE), conforme relação dos bens disponíveis para leilão a quem **MAIOR LANCE** oferecer, não sendo considerado pela Comissão do leilão e pelo Leiloeiro Oficial o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos;

4.2. A COMISSÃO DO LEILÃO e o LEILOEIRO OFICIAL, a critério ou necessidade, poderão retirar, reunir ou separar itens dos bens colocados em Leilão;

4.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;

4.4. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, (fotos de todos os lotes no site) tendo visitado ou não os lotes, por parte de quem os adquirir, ficando o LEILOEIRO OFICIAL isentos de futuras reclamações; que determina os itens da visitaçao do presente Edital.

4.5. Ficará por conta e responsabilidade do **ARREMATANTE** a retirada e o traslado do(s) veículo (s), bem como a transferência de propriedade do veículo, remarcação de



chassi, regularização de motor, taxa de vistoria, dentre outros e, se houver sua regularização documental junto ao DETRAN/PE, dentro do prazo legal, **inclusive o pagamento de IPVA, como despesas com licenciamento, 2º via do recibo, seguro obrigatório, multas, cobradas pelo DETRAN/PE, DNIT e PRF caso devidas.**

4.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE, tem até 30 dias para entregar os licitantes vencedores toda a documentação necessária: procuração para emissão de 2º via junto DETRAN/PE, nota de arremate emitida pelo leiloeiro, edital de leilão, publicação no diário oficial, KIT prefeito: ata de posse, diploma, RG E CPF (autenticados) para a transferência dos veículos junto ao DETRAN /PE, toda a despesa a 2º via do CRLV, serão por conta dos arrematantes.

4.7. No caso dos lotes de veículos considerados recuperáveis, o licitante devera obrigatoriamente realizar a transferência de titularidade do veículo junto ao DETRAN/PE, sendo este item, **obrigatório o pagamento dos débitos para a liberação da entrega do bem arrematado.** A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo e 30 (trinta) dias, conforme os art. 123, I §1º, da lei nº 9.503/97 - Código de trânsito brasileiro.

4.8.- Todo e qualquer imposto ou taxa que venha a incidir sobre os lotes arrematados: ICMS serão de responsabilidade do ARREMATANTE. A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), documento imprescindível para transferência, será de responsabilidade ARREMATENTE, isentando PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE e o LEILOEIRO OFICIAL, de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

5. DOS BENS

5.1. Os bens apreçados estão relacionados no Anexo I do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, em caráter “AD CORPUS”, reservando-se ao Município de PARNAMIRIM, o direito de liberá-los, ou não, a quem **MAIOR LANCE** oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Servidor Municipal.

5.2. As fotos divulgadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

5.3. Eventual regularização de categoria, partes e peças, remarcação de chassi e motor, ajuste de quilometragem, identificadores, emplacamento padrão Mercosul, Recall, baixa na documentação e laudos veiculares diversos, além das despesas de transferência de propriedade e honorários com despachante ocorrerão por conta do arrematante.

5.4. Os veículos leiloados na condição de SUCATA, sendo sucatas aproveitáveis e sucatas aproveitáveis com motor inservível (baixados no RENAVAM - Registro Nacional de Veículos Automotores), não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas.



5.5. Os motores sem identificação da sua numeração (S/N ou Inservível) não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas. O Arrematante é responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação que esteja em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital, bem como pela comercialização delas na forma originalmente arrematada.

5.6. Os veículos leiloados na condição de MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM – SUCATAS INSERVÍVEIS (baixados no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores) deverão ser destinados exclusivamente para RECICLAGEM, não podendo ser registrados e/ou licenciados (sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública), ou ainda comercializados como peças ou partes metálicas. O Arrematante é responsável pelo destino final dos MATERIAIS FERROSOS PARA RECICLAGEM, inclusive a captação ambientalmente correta de fluídos, combustíveis e demais materiais e substâncias reconhecidos como contaminantes do meio ambiente, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital.

5.7. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de PARNAMIRIM/PE e o LEILOEIRO por eventuais vícios existentes no bem adquirido, inclusive por falta de peças.

6. VISITAÇÃO DOS LOTES:

6.1. Os veículos poderão ser examinados a partir do **dia 02/06/2026** no ALGOPAR, no endereço previsto neste Edital. É exclusiva a atribuição do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, considerando ser o leilão de objetos inservíveis para a Prefeitura Municipal não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão quanto a situação e descrição dos bens. **Informações através da Prefeitura de Parnamirim e LEILOEIRO.**

4.2. Os lotes a serem apreçados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

7. DOS LANCES E SISTEMÁTICA

7.1. LANCES ELETRÔNICOS (ON-LINE) – Os interessados poderão efetuar lance através do site do leiloeiro público designado **www.lancecertoleiloes.com.br**, mediante cadastramento prévio e aprovado com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data do leilão. Os lances poderão ser ofertados através do PORTAL **www.lancecertoleiloes.com.br** (Até a data do encerramento do leilão).

7.2. LANCES PRESENCIAIS - PRESENCIAL – Os lances poderão ser ofertados na data e hora estabelecida no preâmbulo deste Edital. Os interessados em efetuar LANCES PRESENCIAIS deverão cadastrar-se junto a Comissão de Leilão, no dia **26 de junho de 2026, das 08:00h até as 09:59 horas**, no endereço informado no item 1, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



7.2.1. PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do Documento de identidade;
- c) Cópia do Comprovante de residência;
- d) Cópia do Comprovante de emancipação, quando for o caso.

7.2.2. PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia do Documento de identidade do representante da empresa ou do outorgado;
- c) Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direito e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo e/ou contrato social deliberativo da pessoa jurídica).

7.3. As autenticações das cópias dos documentos apresentados poderão ser realizadas pela Comissão do Leilão, mediante a apresentação dos originais.

7.4. As autenticações das cópias dos documentos apresentados poderão ser realizadas pela Comissão do Leilão ou pelo leiloeiro, mediante a apresentação dos originais.

7.5. Os veículos na condições de SUCATA somente poderão participar deste lotes pessoas jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN, as quais deverão apresentar Certificado de registro da empresa no ramo de desmontagem de veículos, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN;

7.6. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.7. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.8. O site do leiloeiro permite o recebimento de lances virtuais e em tempo real.

7.9. O leilão será apregoado pelo leiloeiro no endereço informado no edital. e de forma online pelo site www.lancecertoleiloes.com.br, o participante deverá ofertar seu(s) lance(s) na tela de lance de cada lote.

8.- DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;

8.2. O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados.

8.2.1. O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá:



Efetuar o pagamento por depósito ou transferência bancária para a Conta da Prefeitura Municipal de Parnamirim, sendo: **AG: 1108-8. Conta Corrente: 21433-7, Banco do Brasil.**

8.2.2. Pagar o valor referente à comissão do leiloeiro, correspondente a **5% (cinco por cento)**, sobre o valor do lance mais taxas administrativas de igual percentual no ato do arremate, O valor do arremate poderá ser pago integralmente à vista, no ato da arrematação, ou em até 01 (um) dia útil, a partir da data do leilão, através de dinheiro, PIX, TED, DOC ,serão informados aos arrematantes, no ato da arrematação e pelo e-mail os valores que serão depositado em conta corrente designada pela Prefeitura e o Leiloeiro.

8.4. O arrematante está sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento total do Lote arrematado, e 10% (dez por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento da comissão do Leiloeiro, que serão exigidos por via executiva, ficando eleito o Foro da comarca de PARNAMIRIM-PE. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art. 695, do CPC).

8.5. O LEILOEIRO prestará conta dos valores recebidos e de todo procedimento da realização do leilão a prefeitura no prazo de 10 (dez) uteis na data do mesmo.

9. DA RETIRADA DO BEM

9.1. A retirada dos lotes deverá ser efetuada em 15 (quinze) dias úteis partir do dia da realização do leilão, das 08h00 às 13h00 após a quitação do bem arrematado junto a Prefeitura Municipal e a comissão devida do Leiloeiro Oficial, pelo (s) arrematante (s) / procurador (es), mediante entrega de Procuração com firma reconhecida, se for caso.

9.1.1. Caso o bem não seja retirado pelo arrematante no prazo final de 15 (quinze) dias contados da data do leilão implicará em abandono, retornando o bem a depósito, podendo a Prefeitura Municipal, promover nova venda, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante, bem como, poderá cobrar, em qualquer esfera, os débitos gerados pelo não cumprimento da retirada no prazo estipulado.

9.2. Os bens arrematados em Leilão serão retirados no mesmo local da vistoria, com a apresentação da Nota de Venda do Leilão emitida pelo Leiloeiro Oficial, sempre com devido acompanhamento de um funcionário designado pela Prefeitura.

9.3. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.

9.4. Após a entrega do bem arrematado, o arrematante se responsabiliza por qualquer dano causado decorrente do seu uso.

9.5. O leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

9.6. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de PARNAMIRIM/PE, ficando a retirada suspensa até



que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência a após a remoção do(s) bem(ns).

9.7. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de PARNAMIRIM/PE constante do bem arrematado.

9.8 Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de PARNAMIRIM/PE no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de PARNAMIRIM/PE qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

9.9. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo estipulado no edital, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1%/dia (um por cento), calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido ao leiloeiro e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

9.10. Deverá o arrematante transferir o(s) veículo(s) arrematado(s) para o seu nome nos 30 (trinta) dias subsequentes à entrega do(s) documento(s), bem como encaminhar cópia da documentação já transferida para ao leiloeiro. Independentemente dessa providência, o Município de PARNAMIRIM/PE cientificará o DETRAN da(s) venda(s) ocorrida(s) através do envio de cópia do Documento Único de Transferência - DUT do(s) veículo(s) arrematado(s). Não sendo realizada a transferência do veículo no prazo acima estipulado, o Município de PARNAMIRIM/PE, poderá solicitar o bloqueio do mesmo junto ao órgão responsável.

9.11. Correrão por conta dos arrematantes todas as despesas de transferência do(s) veículo(s) para o seu nome, inclusive despesas com serviços de terceiros, despachantes, taxas, vistorias e quaisquer outras necessárias, como emissão de segunda via de documentos, mesmo que decorrentes da indisponibilidade, perda ou extravio do DUT na Prefeitura.

9.12. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de PARNAMIRIM/PE constante do bem arrematado.

9.13. O leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) veículo(s) arrematado(s) e respectiva documentação ao(s) arrematante(s).

11. DA INADIMPLÊNCIA

Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido ao no prazo acima estipulado, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar a título de multa o valor devido ao leiloeiro 5% - (cinco por cento), e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de PARNAMIRIM/PE e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.



11.1. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site do leiloeiro, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, eles serão igualmente bloqueados.

11.2. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspensão/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

11.3. Em caso de inadimplência do lote então arrematado ou lote não vendido, fica o leiloeiro autorizado a acatar proposta de venda direta, sendo oportuna e conveniente à Administração, sob a devida anuência do Prefeito Municipal, desde que respeite o valor mínimo do lote.

11.4. O arrematante inadimplente poderá ter seu nome incluso por decisão do Comitente e do Leiloeiro, nos órgãos de proteção de crédito, dívida ativa, impedidos de licitar do TCU (Tribunal de Contas da União) e TCE (Tribunal de Contas do Estado), Cartório de Protesto e ação de cobrança.

12. SANÇÕES

O leiloeiro, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

13. SISTEMA

O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site do leiloeiro.

13.1. O leiloeiro não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

13.2. O leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do site poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

13.3. No caso de desconexão do Leiloeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do leilão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Leiloeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

13.4. Quando a desconexão persistir, e não for possível a sua retomada, por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão poderá ser suspensa por prazo estipulado pelo leiloeiro com reinício em novo horário ou data e horário previamente fixados no site do leilão.

14. MODIFICAÇÃO

O leiloeiro poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no site.

15. RECURSOS

Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.



15.1. O recurso será dirigido, por escrito, à autoridade superior municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados por meio eletrônico do Protocolo Eletrônico do Município de PARNAMIRIM/PE, dirigidas ao leiloeiro, através do endereço eletrônico: www.lancecertoleiloes.com.br ou por e-mail: parnamirimlicitacao@gmail.com.

15.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.3. Quanto ao recurso apresentado, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados exclusivamente por meio do endereço eletrônico: parnamirimlicitacao@gmail.com.

15.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal da Transparência do Município de PARNAMIRIM/PE.

15.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

15.10. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal da Transparência do Município de PARNAMIRIM/PE, que será atualizado a cada nova etapa do certame.

16. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Eventual impugnação ao Edital deverá ser protocolada junto a Prefeitura Município de PARNAMIRIM/PE, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do leilão. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.



16.1. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico: parnamirimlicitacao@gmail.com. O horário limite para recebimento das impugnações é às 23h59min.

16.2. Acolhida a impugnação que implique na alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste leilão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

16.4. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o leiloeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

16.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do Portal da Transparência do Município e vincularão os participantes e a administração.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

17.2. A Comissão do leilão poderá retirar, separar, reunir qualquer um dos lotes (bens) ou itens descritos neste Edital em seus Anexo I. poderá, ainda, reduzir o valor mínimo do lote, não contrariando o que determina os itens supracitados do presente Edital.

17.3. Os interessados ficam submetidos à Legislação em vigor, inclusive no Art. 335 do Código Penal - **Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940** - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, afastar ou procurar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de PARNAMIRIM-PE - Estado de Pernambuco, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

PARNAMIRIM -PE, 29 de maio de 2026.

LUCRECIO MÁRCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **ALIENAÇÃO DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-PE, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, SEPARADOS EM LOTES, AVALIADOS E DISCRIMINADOS PELA COMISSÃO DO LEILÃO CONFORME O ANEXO I E RESPECTIVOS LAUDOS DE AVALIAÇÃO**, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os veículos equipamentos rodoviário, apesar de possuir ano de fabricação não tão distantes, encontram em estado de preservação precários e ruins, ocasionando manutenção onerosas, tornando-se inservíveis a administração municipal.

2.2. A alienação dos bens imóveis do patrimônio municipal, tem como objetivo buscar novos empreendimentos no município e assim atrair mais empresas, gerando maior número de empregos, renda e impulsionando a economia local.

3. DA METODOLOGIA

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover o Leilão e determinar as condições que disciplinarão as eventuais alienações.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES PARA ALIENAÇÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
01	RETROESCAVADEIRA RANDON MODELO RK 406.	R\$ 30.000,00
02	TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND 7D, N° HBZN007DVBAC00097	R\$ 65.000,00
03	MBENZ SPTR MODIFICAR MERCEDES BENZ, ANO 2018/2019, COR BRANCA, DIESEL PLACA: PDM5270 CHASSI: 8AC906631KE154675 RENAVAM: 01169653186	R\$ 15.000,00
04	MIST CAM MITSUBISHI L200 TRITON SPT GL, ANO 2019/2020, DIESEL PLACA: QYE1938 CHASSI: 93XLJKL1TLCK27239 – RENAVAM: 01217460478.	R\$ 12.000,00



05	FIAT UNO WAY 10, ANO 2012, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA PLACA: PEQ6874 CHASSI: 9BD195162C0327319 RENAVAM: 00460584090	R\$ 6.000,00
----	--	--------------

5. DA AVALIAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE PREÇO

5.1. Os valores foram definidos através de Laudo de Avaliação, emitido pela Comissão de Avaliação, conforme documentos em anexo.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE por item.

7. RETIRADA

7.1. Bens Móveis:

a) Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos incidentes sobre os bens arrematados. Será(ão) disponibilizado(s) pelo Município de PARNAMIRIM/PE para ser(em) retirado(s) pelo(s) arrematante(s) / procurador(es), mediante entrega de Procuração com firma reconhecida, se for caso.

b) O leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(s) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

c) **Da Retirada dos Veículos com DUT (Documento Único de Transferência).** Somente a partir do 5º (quinto) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor devido ao leiloeiro, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada do bem arrematado.

d) **Da Retirada dos demais lotes.** Somente a partir do 5º (quinto) dia útil após a realização do Leilão e da confirmação do efetivo pagamento em conta do Município do valor do lance ofertado e do valor devido ao leiloeiro, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada do bem arrematado.

e) No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de PARNAMIRIM/PE, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

f) O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de PARNAMIRIM/PE constante do bem arrematado.

g) Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de PARNAMIRIM/PE no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo



ao Município de PARNAMIRIM/PE qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

7.2. Se o(s) bem(ns) arrematado(s) não for(em) retirado(s) no prazo estipulado no edital, será cobrada pela guarda do(s) mesmo(s) uma taxa de 1%/dia (um por cento), calculada sobre o valor da arrematação. Decorrido o período de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de liberação de retirada sem que o(s) bem(ns) tenha(m) sido retirado(s), o(s) mesmo(s) poderá(ão) ser vendido(s) para terceiros, sendo devolvidos ao arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo para retirada do(s) bem(ns), os valores pagos, descontados o valor devido pela guarda do(s) bem(ns), o valor devido ao leiloeiro e multa de 20% (vinte por cento) do valor do lance ofertado.

8. INADIMPLÊNCIA

8.1. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado e o valor devido ao leiloeiro no prazo acima estipulado de 1 (um) dia útil, a arrematação ficará cancelada, devendo o arrematante pagar a título de multa o valor devido ao leiloeiro 5% - (cinco por cento), e o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, destinado ao Município de PARNAMIRIM/PE e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

8.2. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site do leiloeiro, pelo que seu cadastro ficará bloqueado.

8.3. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, eles serão igualmente bloqueados.

8.4. Caso o arrematante esteja com seu CPF/CNPJ em situação "suspense/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote arrematado e dos valores pagos.

8.5. Em caso de inadimplência do lote então arrematado ou lote não vendido, fica o leiloeiro autorizado a acatar proposta de venda direta, sendo oportuna e conveniente à Administração, sob a devida anuência da comissão designada, desde que respeite o valor mínimo do lote.

8.6. O arrematante inadimplente poderá ter seu nome incluso por decisão do Comitente e do Leiloeiro, nos órgãos de proteção de crédito, dívida ativa, impedidos de licitar do TCU (Tribunal de Contas da União) e TCE (Tribunal de Contas do Estado), Cartório de Protesto e ação de cobrança.

9. SANÇÕES

9.1. O leiloeiro, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir as regras estabelecidas neste Edital.

10. DA FORMA DE RECOLHIMENTO

Os pagamentos devidos pelos arrematantes serão sempre à vista e efetuados em valores individualizados, da seguinte forma:



10.1. Pagamento à vista, do valor do bem arrematado, depósito identificado ou por transferência bancária (TED) na conta da Prefeitura Municipal PARNAMIRIM/PE, na conta da Prefeitura Municipal PARNAMIRIM – PE, sendo: **AG: 1108-8. Conta Corrente: 21433-7, Banco do Brasil.**

10.2. Valor de 5% (cinco por cento) do lote arrematado, correspondente à comissão devida ao leiloeiro, pagos diretamente ao mesmo, da forma que a este convier, conforme disposto o Parágrafo Único, Art. 24, do Decreto Federal n. 21.981/32.

10.3. O ICMS (0,9% zero vírgula nove por cento), quando devido (bens móveis), deverá ser pago diretamente pelo arrematante ao Leiloeiro, o qual deverá apresentar ao Município de PARNAMIRIM, Estado do Pernambuco, a guia comprobatória do recolhimento, para liberação do bem arrematado.

10.4. OS PAGAMENTOS DO COMITENTE (PREFEITURA), DO LEILOEIRO E DO IMPOSTO (ICMS), DEVERÃO SER RECOLHIDOS EM ATÉ 1 (UM) DIA ÚTIL, A CONTAR DA ARREMATAÇÃO.

11. LEILÃO

O leilão acontecerá, nas dependências do Fazenda Primavera, 180, CEP 56163-000, Parnamirim/PE, PARNAMIRIM – PE, e no portal **www.lancecertoleiloes.com.br**.

11.1. Será realizado de forma simultânea PRESENCIAL E ELETRÔNICA (ON-LINE) através do site **www.lancecertoleiloes.com.br**.

PARNAMIRIM, 26 de maio de 2026.

LUCRECIO MÁRCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ANEXO II MINUTA DA CARTA DE ARREMATACÃO

No dia ____ do mês de ____ do ano de 2024, compareceram, de um lado o Município de PARNAMIRIM, Estado de PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, sito na RUA DR. MIGUEL, 22, CENTRO, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº **11.361.235/0001-25**, neste ato representado pelo ordenador de despesas da Secretaria de Administração e Planejamento, Sr. , doravante denominada CONTRATANTE e _____, com endereço na Rua _____ nº _____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no [CNPJ ou CPF] sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. _____, a seguir denominada ARREMATANTE, tem entre si justo e acordado celebrar a presente carta de arrematação que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores vigentes, e preceitos do Edital de Licitação na Modalidade de Leilão nº 001/2026 de dia, mês e ano, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem como origem o Processo Licitatório nº 077/2025, instaurado pela CONTRATANTE, objetivando ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM,

1.1. O bem móvel [descrição] [ano fabricação/ ano modelo], [placas], [chassi], [cidade/UF], em conformidade com edital do leilão inscrito como lote [nº], fora arrematado pelo Sr. (a) [nome do arrematante], inscrito no CPF [nº], RG [nº], residente no [endereço, nº, bairro, cidade, estado e CEP nº] pelo valor de R\$ [numeral e extenso], em leilão público realizado na data supracitada, promovidos pela Leiloeira e Comissão de Apoio, nomeados pela Portaria [nº/ano], intermediado pela empresa [NOME DA EMPRESA].

1.2. Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Leilão nº 001/2026, bem como a proposta do arrematante.

1.3. Mediante retirada do lote o arrematante concorda com o estado do bem e não terá mais direito a reclamações e devoluções posteriores.

PARNAMIRIM - PE, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

ARREMATANTE:



PREFEITURA DE
PARNAMIRIM
CIDADE QUE AVANÇA

LEILOEIRO (A):


TESTEMUNHAS:



ANEXO IV
FOTOS DOS BENS

LOTE	DESCRIÇÃO	FOTO
01	RETROESCAVADEIRA RANDEON MODELO RK 406.	
02	TRATOR DE ESTEIRA NEW HOLLAND 7D, N° HBZN007DVBAC00097	

<p>03</p>	<p>MBENZ SPTR MODIFICAR MERCEDES BENZ, ANO 2018/2019, COR BRANCA, DIESEL PLACA: PDM5270 CHASSI: 8AC906631KE154675 RENAVAM: 01169653186</p>	
<p>04</p>	<p>MIST CAM MITSUBISHI L200 TRITON SPT GL, ANO 2019/2020, DIESEL PLACA: QYE1938 CHASSI: 93XLJKL1TLCK27239 – RENAVAM: 01217460478.</p>	

		
05	<p>FIAT UNO WAY 10, ANO 2012, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA PLACA: PEQ6874 CHASSI: 9BD195162C0327319 RENAVAM: 00460584090</p>	